



PARECER Nº 01/2016 – GT/CONLURB/SLU

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Assunto: Relatório dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Distrito Federal, exercício 2015.

EMENTA: RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015. ANÁLISE. ART. 2º, INCISOS IV E VIII, DO DECRETO Nº 36.486/2015.

Senhor Presidente,

I – RELATÓRIO

1. O Conselho de Limpeza Urbana do Distrito Federal - CONLURB, em atendimento ao disposto no art. 2º, incisos IV e VIII, do Decreto nº 36.486, de 7 de maio de 2015, c/c art. 7º, incisos V e VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.102, de 3 de fevereiro de 2016, pronuncia-se acerca do Relatório dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Distrito Federal, referente ao exercício de 2015, como se segue.

2. Preliminarmente, os dispositivos legais supracitados estabelecem ser atribuições do CONLURB:

DECRETO Nº 36.486, DE 07 DE MAIO DE 2015

Art. 2º São atribuições do Conselho:

[...]

IV – emitir opinião sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas;

[...]

VIII – aprovar relatório acerca da “Situação de Limpeza Urbana e do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito Federal”.

DECRETO Nº 37.102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 7º Ao Conselho de Limpeza Urbana - CONLURB/DF, sem prejuízo de outras atribuições legais, compete:

[...]

IV - acompanhar e avaliar a implementação dos serviços e ações de limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos urbanos no Distrito Federal

[...]

VIII - solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar as manifestações consultivas

3. Ao conhecer do Relatório, o CONLURB constituiu Grupo de Trabalho – GT, com fundamento no art. 24 do Regimento Interno, para análise e elaboração de parecer, sendo a equipe formada por 2 (dois) conselheiros titulares e 2 (dois) conselheiros suplentes.

II – ANÁLISE

4. Em reunião do Grupo de Trabalho com a Diretoria Adjunta, Diretoria Administrativa e Financeira, senhora NORMA CHEMIN (representando DIEGO BERGAMASHI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e de Serviços Públicos – SINESP/DF) e equipe do SLU, foram feitos esclarecimentos e sanadas dúvidas sobre os números e dados apresentados no documento, além de serem feitas sugestões de aprimoramento do Relatório, pelos membros do GT, ao SLU.

5. Cabem, contudo, algumas observações quanto ao Relatório apresentado, quais sejam:

5.1. Em relação aos resultados, desafios e metas para 2015, item 2.1 foram descritas 9 (nove) metas concluídas no ano e tecidos comentários sobre a situação de cada uma. Contudo, não é possível, avaliar a real extensão do cumprimento de tais metas. O descritivo das metas dá a entender que há várias ações em andamento, o que aponta para o fato de que seu alcance pleno se estende para além do ano de 2015. Por exemplo, a meta relativa à melhoria da operação do Lixão do Jóquei, dada a complexidade, implica que seu alcance não se limita ao período de um ano. A inexistência de indicação do nível de alcance da meta, por ano, dificulta a mensuração do esforço realizado pelo SLU para o seu cumprimento. Recomenda-se, em um próximo Relatório, informar o andamento das ações previstas para o cumprimento das metas e respectivos percentuais de execução para se compreender a medida exata do esforço de realização das metas pelo órgão.

5.2. Em relação aos recursos humanos, item 3.4, cabem dois conjuntos de observações:

5.2.1. Em relação à força de trabalho terceirizada foi desenvolvida iniciativa de controle efetivo dos trabalhadores em campo, com impacto positivo no que tange ao



pagamento dos serviços terceirizados efetivamente realizados, tendo-se racionalizado os serviços. Tal medida deve ser mantida, pois se trata de uma boa prática de monitoramento dos contratos de prestação de serviço, em alinhamento com a natureza do SLU, órgão gestor dos serviços de limpeza urbana.

5.2.2. Em relação aos servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão, observa-se, a partir das tabelas 7 e 8, uma redução progressiva, e às vezes abrupta, no número de servidores do quadro do GDF, ao longo dos anos. Cabe especial atenção ao fato de que mais da metade dos servidores efetivos (839), sem cargo em comissão, estão cedidos a outros órgãos do GDF. É sabido que qualquer redução na força de trabalho impacta as capacidades institucionais das organizações. Neste sentido, o item 5 – Planejamento Estratégico Organizacional indica a necessidade de reestruturação do SLU, a revisão da estrutura organizacional e dos cargos comissionados e efetivos. Porém, as informações apresentadas não permitem apreender o impacto da redução da força de trabalho nas atividades desenvolvidas e nos serviços prestados. Além disso, não se consegue identificar como deve ser feita a recomposição do quadro permanente com força de trabalho com perfil que se adeque às necessidades do órgão. Causa estranheza ventilar concurso público quando há profissionais do órgão cedidos a outros órgãos do Governo. É necessário fornecer maiores explicações sobre o perfil da mão de obra existente e a mão de obra necessária, caso os perfis profissionais dos servidores cedidos não sejam adequados às necessidades atuais do SLU. Não fica claro qual o impacto do déficit de mão de obra no desempenho das funções do SLU. Recomenda-se apresentar maiores informações sobre o perfil de competências e habilidades da força de trabalho permanente e as lacunas de profissionais que justifiquem a realização de concurso público, como sinalizado. Recomenda-se a realização de estudos, e sua divulgação, sobre a força de trabalho levando em conta a capacidade instalada, as necessidades e os impactos de novas contratações no custo e na prestação dos serviços.

5.3. Em relação aos equipamentos, item 3.5, foi ampliado o escopo do levantamento dos equipamentos o que implicou aumento substancial de 38% (trinta e oito por cento) nos registros. Contudo, não há elementos no relatório que possibilitem entender se os equipamentos disponíveis são em número suficiente ou não para a prestação dos serviços. Recomenda-se, também, para fins de melhor compreensão para leitores leigos alocar os equipamentos no diagrama Fluxo de Resíduos (item 3.3), possibilitando melhor visualização na cadeia de atividades.

5.4. Em relação aos Recursos Financeiros, item 3.6, o Relatório aponta para a redução em 2% (dois por cento) da despesa do SLU do ano de 2014 para 2015. Aproximadamente 1/6 desta despesa diz respeito aos servidores do quadro cedidos a outros órgãos do GDF. Há que se deixar claro as correlações entre possíveis déficits na força de trabalho e os custos dos serviços. O relatório apresenta os custos por tonelada

da coleta convencional, coleta seletiva, do processamento dos resíduos de saúde, processamento dos resíduos orgânicos para compostagem, do processamento das usinas de tratamento mecânico biológico e da operação do Aterro do Jóquei. Não há elementos para avaliar a razoabilidade econômica destes custos em comparação com outros prestadores de serviços. Para efeitos de transparência e informação ao cidadão comum recomenda-se apresentar valores de referência de outros municípios. Da mesma forma, em relação ao custo médio *per capita*. Ainda que tenha havido redução deste custo, do ano de 2014 para o ano de 2015, como indica o Relatório, não é possível auferir se o custo médio anual de R\$ 149,71 (cento e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) encontra-se dentro dos padrões médios de referência, ou se estão acima ou abaixo. Ainda, em relação ao custo médio dos serviços, recomenda-se desenvolver estudo econômico sobre o custo médio efetivo dos serviços, caso o item não tenha sido incluído no escopo do Plano Distrital de Manejo de Resíduos Sólidos, preferencialmente desagregados pelos diferentes tipos de serviço e especialmente em relação aos custos da coleta domiciliar. Tendo em vista os custos relativos à coleta e destinação final dos resíduos de grandes geradores e também de eventos (o relatório indica que foram realizados 239 eventos em que o SLU arcou com os serviços, mas não houve cobrança), recomenda-se o estudo sobre preços e formas de cobrança destes serviços aos particulares para que o serviço prestado não onere nem o orçamento do SLU, nem os domicílios. É preciso avançar na transparência dos custos para os diferentes usuários para não gerar desequilíbrio em relação a quem realmente paga pelos serviços de limpeza urbana, num contexto institucional em que a taxa de limpeza pública cobre apenas 80% (oitenta por cento) dos serviços prestados, conforme descrito no item 15. Um possível aumento da taxa de limpeza urbana encontraria forte resistência por parte da população diante da não cobrança dos serviços aos grandes geradores e realizadores de eventos, por exemplo.

5.5. Em relação à estrutura física do SLU, itens 3.7.2 e 3.7.3, não ficou claro se tratar dos mesmos imóveis. Foram apresentadas informações sobre imóveis alugados e próprios do SLU, as condições e qualidade dessas instalações, bem como sobre seu uso, seja, administrativo ou operacional. Contudo, em relação às despesas com aluguel e condomínio, questiona-se porque não utilizar uma sede própria, eliminando então esta despesa, em um contexto de restrições orçamentárias, conforme informado.

5.6. Em relação ao Planejamento Estratégico, item 5, recomenda-se avançar e concluir a reestruturação da autarquia (revisão de normativos, quadro de pessoal, estrutura dos cargos comissionados, reestruturação dos cargos efetivos). Em relação à força de trabalho, para a realização de concurso público, recomenda-se mapear as lacunas na cadeia de trabalho, considerando especialmente perfis profissionais que atendam às funções de gestão dos serviços imputadas ao SLU. Recomenda-se, especial atenção à seleção de profissionais que dizem respeito ao componente de controle social, previsto na Lei de Saneamento Básico, que exigem competência e habilidades do campo



do direito à informação, educação ambiental e mobilização social, por exemplo. Na definição dos perfis, considerar competências e habilidades, mormente encontradas dentre os profissionais das áreas da assistência social, humanas, ciências sociais e educação, formados para tratar com comunidades e populações.

5.7. Quanto à Disposição Final dos Resíduos, item 8, foram feitos esforços significativos para solucionar a situação crítica em que se encontra o Distrito Federal, com especial atenção à regularização do funcionamento do Aterro do Jóquei e implantação do Aterro Sanitário de Brasília (ASB), em Samambaia. Em relação ao último, o Relatório informa que sua vida útil será de aproximadamente 13 anos (quadro 15). Portanto, em que pese o esforço realizado pelo GDF/SLU, destacamos que o Plano Distrital de Manejo de Resíduos Sólidos deverá contemplar outras alternativas de destinação final dos resíduos sólidos gerados no DF, bem como as ações para minimização, reaproveitamento e reciclagem, visando aumentar a vida útil do ASB. Em relação ao Aterro do Jóquei, recomenda-se proceder ao seu licenciamento ambiental, haja vista a informação constante do Relatório de que não há licença ambiental concedida.

5.8. Em relação ao item 17, Ouvidoria, o Relatório informa que as demandas atendidas no prazo médio de 36 dias, foram da ordem de apenas 23% (vinte e três por cento). Todavia, as demais demandas foram atendidas, aparentemente não trazendo prejuízos aos demandantes. Para ampliar a transparência e o controle social dos serviços de limpeza urbana recomenda-se ao SLU melhorar o índice de atendimento das respostas às demandas de Ouvidoria.

6. Em relação às contas que compõem o Relatório, entende-se que elas apresentam os elementos necessários para que sejam submetidas aos órgãos de controle legalmente constituídos.

II – CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, é entendimento do Grupo de Trabalho que o Relatório dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Distrito Federal, relativo ao exercício de 2015 apresenta informações quantitativas e qualitativas satisfatórias sobre as atividades realizadas pelo SLU, no cumprimento das suas atribuições como órgão gestor da limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal.

8. O CONLURB, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 36.486/2015 e com supedâneo no Regimento Interno, propõe a aprovação do Relatório dos

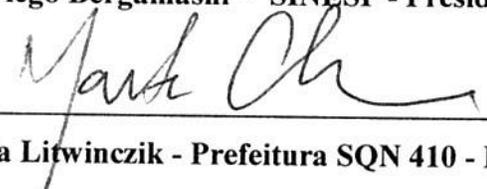
Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Distrito Federal, relativo ao ano de 2015, com as ressalvas e indicações de esclarecimentos apontadas pelo Grupo de Trabalho, e solicita que as contas integrantes deste Relatório sejam encaminhadas aos órgãos de controle legalmente constituídos para sua apreciação.

9. Encaminha-se o presente parecer e referido relatório à apreciação e aprovação pelo Plenário do Conselho de Limpeza Urbana do Distrito Federal – CONLURB/DF, nos termos do art. 61 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.102/2016.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2016.



Diego Bergamashi – SINESP - Presidente GT



Marta Litwinczik - Prefeitura SQN 410 - Relatora GT



Mara Luisa Alvim Motta - ABES – Membro GT



Aldo Cesar Vieira Fernandes – NOVACAP – Membro GT